



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 120 – Centro – CEP 59.910.000
CNPJ: 08.355.489-0001-26

LEI MUNICIPAL nº 259/2006 Doutor Severiano, 28 de novembro de 2006.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados ao pagamento da Contribuição Patronal que será empenhada na rubrica, que ora fica autorizada a sua criação denominada de 31.91.13.00 (despesa Intra-orçamentária), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim como, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados às despesas de instalação e manutenção do FUNPREV, conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

02.010 – FUNPREV

02.010 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

09 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

137 – Administração Previdenciária – (RPPS)

2.287 – Manutenção do FUNPREV

31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 1.000,00
31.90.03.00 – Pensões.....	R\$ 2.000,00
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$ 1.000,00
31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 1.500,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.500,00

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 1.500,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de T. P. Física	R\$ 1.500,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de T. P. Jurídica.....	R\$ 1.500,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.500,00
Total.....	R\$ 1 5.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao disposto no artigo anterior as contribuições dos segurados do FUNPREV e da parte patronal, criada pela Lei Municipal de nº. 247/2006.

Art. 3º - Para que não ocorra desequilíbrio orçamentário a diferença positiva entre a receita estimada e a despesa fixada, será classificada a título de demonstrativos contábeis na rubrica, que ora fica autorizada a sua criação, denominada de Reserva Orçamentária do RPPS 7.7.99.99.99, distinguindo-se, assim da classificação da Reserva de Contingência nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163, de 2001 e no FUNPREV deve ser classificada como 7210.29.01 (Receita Intra-Orçamentária).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 28 de novembro de 2006.

Vicente Nogueira Bessa
Vicente Nogueira Bessa
 Prefeito em Exercício

Nesta data, 28/11/2006 – Eu, Vicente Nogueira Bessa,
 Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente
 Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Vicente Nogueira Bessa
 Vicente Nogueira Bessa
 Prefeito em Exercício